



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 47 / 2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.006360/2024-51

Mossoró-RN, 17 de maio de 2024.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0594/2021 – Gabinete da Reitoria, de 29 de setembro de 2021, considerando o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; o artigo 28, inciso XIII, do Regimento Geral da UFERSA, que determina ao Conselho Universitário a competência de deliberar sobre as alterações do patrimônio da Universidade inclusive sobre alienação de bens; a descrição dos procedimentos de alienação do Manual de Avaliação e Classificação de Bens Móveis para Alienação da Pró-Reitoria de Administração da UFERSA; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens de Tecnologia da Informação composta pelos servidores **Christien Antunes Pinheiro Falcão de Andrade** (Presidente), **José Guilherme Chaves Menezes** (Membro), **Vinícius George Carlos Nunes** (Membro), **Daniel Lucas Cabral Beserra** (Membro Campus Angicos), **Francisco Vinícius Lopes Costa** (Membro Campus Pau dos Ferros) e **Francisco Gomes do Nascimento Junior** (Membro Campus Caraúbas).

Art.2º A Comissão identificará a necessidade de desfazimento e procederá com a classificação e avaliação de bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento.

Art.3º A Comissão separará os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando inclusive seus respectivos valores residuais, e encaminhará relatório à PROAD contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como indicar a provável forma de desfazimento, se for o caso.

Art.4º Revogar a Portaria N.º 019/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Art.5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 20/05/2024 08:33)
ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO
PRO-REITOR(A)
PROAD (11.01.38)
Matrícula: 1621006